



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.827 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
“ESTABELECE A CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE MÉDICOS E CIRURGIÕES-DENTISTAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Jornada de Trabalho dos cargos de médicos de diversas especialidades cuja carga horária seja de 20 horas, criados pelas Leis nºs 24 de 25/11/2009, 4.092 de 20/04/2010, 4.115 de 25/05/2010, 4.137 de 20/07/2010, 4.145 de 03/08/2010, 4.146 de 03/08/2010, 4.232 de 12/05/2011, 4.236 de 26/05/2011, 4.469 de 26/02/2013, passa a ser de 15:00 horas semanais, com obrigatoriedade de ponto digital a partir de 01 de Dezembro de 2015, podendo ser ajustado pela administração.

Art. 2º - A Jornada de Trabalho dos cargos de médicos do trabalho criados pela Lei nº 24 de 25/11/2009, é de 15 (quinze) horas semanais, com obrigatoriedade de ponto digital a partir de 01 de Dezembro de 2015, podendo ser ajustado pela administração.

Art. 3º - A Jornada de Trabalho dos cargos de médicos de PSF, criados pela Lei nº 4.354 de 27/03/2012, passa a ser 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, com obrigatoriedade de ponto digital a partir de 01/12/2015.

Parágrafo único. Os cargos de médicos de que trata o caput, cujos profissionais prestarem serviços junto a UPA Municipal – Unidade de Pronto Atendimento Municipal, não estarão sujeitos ao regime de 06 (seis) horas diárias.

Art. 4º - A Jornada de Trabalho dos cargos de cirurgiões-dentistas cuja carga horária seja de 20 horas, passa a ser 05 (cinco) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais, com obrigatoriedade de ponto digital a partir de 01/12/2015.

Art. 5º - A redução da Jornada de Trabalho de que trata esta Lei, não implicará em redução dos vencimentos das respectivas categorias funcionais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de Novembro de 2015.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal